



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER N.º004/2016

MATÉRIA: “ALTERA A LEI 321, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATOR: Francisco Júnior Evaristo Lima
(Vice-Presidente da Comissão)

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 04/2016 é de iniciativa do Prefeito Municipal de Ipaporanga, o presente tem o objetivo adequar a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP as normas estabelecidas pela ANEEL e, em atendimento aos reclames da comunidade.

2. FUNDAMENTO

O Poder Legislativo é responsável pelo regular trâmite do processo Legislativo como um todo, assegurando a constitucionalidade e a legalidade das proposições apresentadas.

A análise abrange, ainda, a verificação do cumprimento de normas e limites constitucionais de aplicação de recursos, o cumprimento de limites de despesas previstos em leis e o cumprimento de disposições de leis relativas à custeio mensal pela melhoramento, manutenção e operação do sistema de iluminação das vias e logradouros público, urbanos ou rurais, com o objetivo de verificar o cumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal em cada Poder e Órgãos Públicos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Considerando a análise feita no inteiro conteúdo do projeto supra-aventado. Esta Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle são do entendimento de que seja aprovado o projeto original enviado pelo Poder Executivo.

Salas das Comissões, em 28 de Março de 2016.

Vereador: Manoel Alves de Oliveira
Presidente

Vereador: Francisco Júnior Evaristo Lima
Vice-Presidente

Exmo. Sr.
Francisco Rogério Apolônio de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
N E S T A.